



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rodovia BA 161, S/Nº		Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00h e 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 062-2025 AJUSTE FISCAL 2025 - SÍTIO DO MATO-BA

LICITAÇÕES

RESPOSTA AO RECURSO

- AVISO DE RESPOSTA AO RECURSO CE 001.2025

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO CE 001.2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - 001.2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- 089 - 10.04.2025 - CONSTRUÇÃO DE UBS - CONSTRUMENDES SERVIÇOS - EDITAL CE 001-2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

DECRETO N.º 062/2025

“DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO DE GASTOS DO PODER EXECUTIVO, COM O OBJETIVO DE APLICAR MECANISMOS DE AJUSTE FISCAL CONFORME ART. 167-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SITIO DO MATO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes;

CONSIDERANDO o caput do Art. 167–A da Constituição Federal que diz, quando a relação entre despesas correntes e receitas correntes apuradas no período de 12 (doze) meses, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, superar 95% (noventa e cinco por cento), poderão adotar medidas de ajuste fiscal previstas nos incisos I a X;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar as ações já em andamento no Município com vistas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação dos gastos públicos, primando pela eficiência na gestão pública municipal;

CONSIDERANDO os impactos causados sobre a atividade econômica do Município e do cenário econômico nacional e, como consequência, da eminente queda de arrecadação tributária;

CONSIDERANDO que devemos primar pela responsabilidade da gestão fiscal, sobretudo obedecer às limitações impostas pelo artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal no último ano de mandato.

DECRETA:

Art. 1º- Fica determinado o Contingenciamento de Gastos do Poder Executivo Municipal, incluindo todos os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de direcionar ações gerais para mitigar os impactos econômicos e financeiros causados pela queda da arrecadação municipal nos exercícios de 2024 e 2025.

Art. 2º- Os órgãos da Administração direta, indireta e autarquias do Poder Executivo, independentemente de outras medidas a serem adotadas com o objetivo de redução de despesas, deverão revisar as despesas programadas de acordo com as diretrizes deste Decreto.

§ 1º- A execução orçamentária e financeira realizar-se-á baseada pelas projeções de receitas, considerando a deterioração do cenário econômico nacional e, como consequência, da arrecadação tributária, objetivando, neste contexto, balizar os recursos disponíveis as suas respectivas despesas.

§ 2º- O responsável pela Entidade ou Órgão deverá adequar a sua programação orçamentária de forma a melhor viabilizar as ações constantes de seu plano de trabalho, definidas na LOA – Lei Orçamentária Anual, obedecendo às limitações deste Decreto.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/N.º - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

§ 3º- Os Ordenadores de despesas, na adoção das medidas restritivas e de revisão das despesas previstas neste artigo, devem priorizar a continuidade de serviços essenciais.

Art. 3º- Fica determinado, enquanto perdurar a situação de superação do limite previsto no caput do Art. 167-A da Constituição Federal, a aplicação do mecanismo de ajuste fiscal de vedação das seguintes despesas, que dependam do fluxo financeiro do Tesouro Municipal, no exercício de 2025:

I - Concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de membros de Poder ou de órgão, de servidores e empregados públicos, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado, de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo ou complementação de remuneração por parte do governo federal;

II - Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa, exceto aos disciplinados na nova lei de licitação nº 14.133/2021;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - Admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa.

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal; e

d) as que contribuem com o aumento das receitas ou com a redução de despesas correntes àquelas apontadas pelo Tribunal de Contas, se houver, ou por decisões judiciais.

V - Realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - Criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, em favor de membros de Poder e de servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição Federal;

IX - Criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

X - Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

XI - Da realização de horas extras pelos servidores da execução dos serviços contínuos e essenciais, salvo quando extremamente necessário e formalmente justificada pelo superior hierárquico;

XII - Pagamentos dos retroativos de gratificações, adicionais e demais benefícios e incorporações, prevista em legislação vigente;

XIII - nomeações para cargos públicos e admissões em empregos públicos, ressalvadas os casos necessários aos serviços definidos como essenciais, obedecendo ao disposto nas alíneas do inciso IV do artigo 3º;

XIV - Aquisição de imóveis, móveis, veículos, equipamentos, materiais permanentes e novas despesas de capital com recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal, exceto em casos extremamente necessário devidamente justificado;

XV - Despesas com cursos, capacitações, treinamentos, participação em eventos, seminários e demais gastos similares, que tenham como fonte de financiamento recursos que dependam de fluxo financeiro do Tesouro municipal, exceto em casos extremamente necessário devidamente justificado;

XVI- Revisão/atualização anual dos contratos vigentes.

Art. 4º- Ficam excepcionados das limitações relacionadas no artigo anterior as aquisições e contratações referentes às vinculações constitucionais, tais como, às aplicadas na manutenção e desenvolvimento do ensino, nas ações e serviços públicos de saúde e as despesas realizadas com recursos oriundos de operações de crédito, convênios e congêneres do Estado e da União.

Parágrafo Único- O procedimento de revisão das despesas municipais deverá, necessariamente, classificar por prioridade de atuação governamental, resguardando em primeiro plano, as obrigações de caráter continuado que não possam sofrer interrupções e os gastos instituídos e disciplinados por Lei ou por decisão judicial.

Art. 5º- O Chefe do Poder Executivo, excepcionalmente, mediante justificativa plausível e comprovação da necessidade, poderá estabelecer exceções às regras estabelecidas no artigo 3º.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e surtirá seus efeitos enquanto permanecer a situação estabelecida no artigo 167-A da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO-BA, em 10 de abril de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO

Rodovia Ba – 161 – s/nº CEP: 47610-000 - Sítio do Mato - Ba
gabinetepmsitiodomato@gmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 - O MUNICÍPIO DE SÍTIO DO MATO-BA, torna público aos interessados e em especial a empresa recusante da licitação em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS, Tipo 1 no Bairro Caixa D'água no município de Sítio do Mato/Ba, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, Instituída pela Portaria GM/MS nº 1.517, Proposta de UBS InvestSUS nº 11352483000124001, o resultado de julgamento de **RECURSO** Administrativo impetrado pela empresa **CARIBÉ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.493.385/0001-49**, foi julgado **IMPROCEDENTE**, ficando o processo licitatório inalterado e dando seguimento ao certame. As demais razões que motivaram tal posicionamento encontram-se a disposição dos interessados para consulta na sede da Prefeitura e no www.sitiodomato.ba.gov.br. www.bnc.org.br. Sítio do Mato – Ba, 10 de abril de 2025. Comissão Especial de Licitação – CEL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA N.º 001/2025 – Processo Adm. n.º 050/2025
- **Objeto:** – Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo 1 no Bairro Caixa D'água no município de Sítio do Mato/Ba, conforme Portaria GM/MS n.º 3.257, Instituída pela Portaria GM/MS n.º 1.517, Proposta de UBS InvestSUS n.º 11352483000124001, em conformidade com a legislação em vigor, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO DE LICITAÇÃO**, tendo como vencedor do certame a empresa: **CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ n.º 10.276.902/0001-09 – Valor global: R\$ 1.827.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil reais). Sítio do Mato - Bahia, 10 de Abril de 2025. CEL – Comissão Especial de Licitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

HOMOLOGAÇÃO

Em face da análise do Processo Licitatório em epigrafe e tendo em vista que foram observadas todas as formalidades legais, **HOMOLOGO** a licitação na Modalidade **Concorrência Eletrônica nº 001/2025**, cujo objeto diz respeito à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo 1 no Bairro Caixa D'água no município de Sitio do Mato/Ba, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, Instituída pela Portaria GM/MS nº 1.517, Proposta de UBS InvestSUS nº 11352483000124001, em favor da empresa: CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.276.902/0001-09, para que produza os efeitos legais pertinentes.

Sítio do Mato - BA, 10 de Abril de 2025.

ALFREDO DE OLIVEIRA MAGALHÃES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34
Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sitio do Mato - Ba

ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

Analisando o processo licitatório em epigrafe, delibero pela adjudicação do objeto licitado em favor da seguinte empresa: CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.276.902/0001-09, para que produza os efeitos legais e jurídicos pertinentes.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais.

Sítio do Mato - BA, 10 de Abril de 2025.

Stenio Gringo Mendonça
Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO DO MATO

CNPJ: 16.417.792/0001-34

Rodovia BA 161, S/Nº - CEP: 47.610-000 - Sítio do Mato - Ba

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 089/2025

EXTRATO DE CONTRATO: – Processo Adm. nº 050/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025 – Contrato nº 089/2025 - Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Construção de Unidade Básica de Saúde – UBS, Tipo 1 no Bairro Caixa D'água no município de Sítio do Mato/Ba, conforme Portaria GM/MS nº 3.257, Instituída pela Portaria GM/MS nº 1.517, Proposta de UBS InvestSUS nº 11352483000124001 - **Contratante:** Município de Sítio do Mato - BA - CNPJ nº 16.417.792/0001-34 – **Contratado (a):** CONSTRUMENTES SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 10.276.902/0001-09 – Valor global: R\$ 1.827.000,00 (um milhão oitocentos e vinte e sete mil reais) - Dotação Orçamentária: 05-2005-09-1016-2012-2015-2020-2046-11-2009-339039-445091 – Data da assinatura 10/04/2025 – Vigência 31/12/2025. Alfredo de Oliveira Magalhães Junior – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/975B-7996-7BBB-6630-F4C9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 975B-7996-7BBB-6630-F4C9



Hash do Documento

bd365115db1952d7e60a0401c601139cc057890f307addaf690ec19ee58b463f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/04/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/04/2025 18:00 UTC-03:00